



**Projeto de Lei Municipal nº 2.836/2023,**

**de 12 de abril de 2023.**

**Altera anexos e cargas horárias de cargos em comissão da Lei Municipal 1.871/2011, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela de Pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.871/2011, no que se refere a remuneração do Cargo em Comissão/Função Gratificada - CC6/FG6, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR R\$
CC6	2.210,08	FG6	1.105,04
(...)			

**Art. 2º** - O Padrão de Remuneração do Cargo em Comissão/Função Gratificada de Orientador Educacional constante do anexo II da Lei Municipal nº 1.871/2011 é alterado passando de CC5/FG5 para CC6/FG6, passando a vigorar com a redação constante do anexo I da presente lei.

**Art. 3º** - É alterada a carga horária semanal do Cargo em Comissão/Função Gratificada de Administrador Escolar, constante do anexo II da Lei Municipal nº 1871/2011, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, passando a vigorar com a redação constante do anexo II da presente lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### I – DENOMINAÇÃO: Orientador Educacional

**QUADRO: Comissionado**

**PADRÃO: CC6 e FG6**

**II – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorando municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade de ensino; promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade sistematicamente o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do aluno-educando, participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento municipal de educação; desenvolver atividades de acompanhamento, controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem; acompanhar e assessorar as atividades dos professores; acompanhar e assessorar atividades com os professores para promover o adequado atendimento e acompanhamento aos alunos portadores de necessidades especiais; promover junto as escolas reuniões, sessões de estudo, encontros, palestras, seminários e executar tarefas afins.

### III – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

### IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser professor ou pedagogo;
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**V – RECRUTAMENTO:** Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

### VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC6	2.210,08	FG	1.105,04



## ANEXO II

**I - DENOMINAÇÃO:** Administrador Escolar

**QUADRO:** Comissionado

**PADRÃO:** CC5 e FG5

**II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de Secretaria, manter em ordem a documentação da Escola e da vida Escolar dos alunos, adquirir materiais de consumo e equipamentos, bem como auxiliar e acompanhar as atividades dos professores, organizar reuniões, encontros pedagógicos e de formação; promover a inter-relação entre segmentos da vida escolar (alunos, professores, pais, enfim toda a comunidade escolar) e executar tarefas afins.

**III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**V - RECRUTAMENTO:** Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

**VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC5	1.488,18	FG5	744,10



### **Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 2.836/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 2.836/2023 tem por objetivo promover adequações necessárias junto à estrutura do Magistério Público Municipal, com o objetivo de compatibilizar a remuneração dos Cargos existentes com a realidade mercadológica local, possibilitando que possam ser desenvolvidas todas as atividades necessárias no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal